

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ
ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO – ECG

EDITAL ECG/TCE-RJ nº 01/2023

Fixa as normas do Processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ no ano de 2023.

O Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 14/2019, e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019,

RESOLVE:

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2023 visando à concessão de bolsas de estudo para o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ em cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* nas modalidades de especialização, mestrado e doutorado, de acordo com o calendário de prazos apresentado no anexo I, e os procedimentos, normas e critérios a seguir:

1. DOS CURSOS, ÁREAS DE INTERESSE E MODALIDADES DE BOLSAS

1.1. O Programa de Bolsas de Estudo tem por objetivo aprimorar as competências do corpo técnico do TCE-RJ por meio do reembolso das mensalidades de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado) ministrados por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas, nas áreas de interesse deste Tribunal.

1.2. Conforme disposto no art. 6º da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019, as bolsas de estudos para os cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado) somente poderão ser concedidas para cursos que apresentem os seguintes requisitos:

1.2.1. Cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade especialização, oferecidos, presencialmente ou a distância, por IES credenciadas com autorização de funcionamento há pelo menos 3 (três) anos, e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01/2018;

1.2.2. Cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades mestrado e doutorado, ofertados por programas de pós-graduação que tenham sido reconhecidos e obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2.3. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância devem ser ofertados por IES credenciadas para educação a distância no Ministério da Educação - MEC, conforme disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394 de 1996 e no Decreto nº 9.057 de 2017.

1.2.4. Excepcionalmente, poderão ser concedidas bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* ofertados por IES estrangeiras, desde que justificadas a necessidade, a pertinência e comprovada a ausência de cursos similares no país, ou a sua economicidade em comparação com cursos equivalentes oferecidos por IES nacional.

1.2.5. Nos casos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* realizados em IES estrangeiras, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar, em até 2 (dois) anos após a conclusão do curso, o reconhecimento do diploma mediante processo de revalidação e de reconhecimento efetuado por IES brasileira, que atenda ao item 1.2.2 do presente edital, nos termos da Portaria Normativa vigente do Ministério da Educação.

1.3. Conforme previsto no art. 13 da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019 e no Plano Anual de Formação e Capacitação da ECG/TCE-RJ 2023, aprovado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ em 16/12/2022, desde que devidamente justificadas em função das atribuições do cargo efetivo ou das atividades desempenhadas pelo servidor (efetivo, comissionado ou cedido) e aprovadas pela chefia imediata e pelo titular do órgão da Presidência, ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência, ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, estão previstas para o corrente ano bolsas de estudo com reembolso equivalente a 70% e 100% do valor das mensalidades do curso, de acordo com as modalidades, áreas de interesse os requisitos descritos a seguir:

1.3.1. Das bolsas de estudo com reembolso equivalente a 100% do valor das mensalidades do curso:

1.3.1.1. Concedidas para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização**, nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e *Big Data*; Assistência Social; Ciências Atuariais; Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Comunicação Social; Direito Público; Economia e Finanças; Educação; Engenharia e arquitetura; Estatística; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Governança, Auditoria e *Compliance*; Meio Ambiente; Parcerias Público Privadas; Políticas Públicas;

Regulação e Concessões; Saúde Pública e/ou Coletiva; Segurança Pública; Transportes.

1.3.1.2. Concedidas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* **Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado em Administração; Contabilidade; Economia e Finanças; Direito; Educação; e Engenharia**, ofertados por programas de pós-graduação que tenham obtido, no mínimo, **nota 4 (quatro)** na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas seguintes áreas de concentração: Administração; Análise de Dados, Ciências de Dados e Big Data; Contabilidade, Controladoria e Auditoria Aplicadas ao Setor Público; Direito Público; Direito Constitucional; Direito da Regulação; Economia e Finanças; Gestão e/ou Auditoria em Saúde; Inovação e Transformação Digital no Governo; Meio Ambiente; Parcerias Público Privadas; Políticas Públicas; Regulação e Concessões.

1.3.2. Das bolsas de estudo com reembolso equivalente a 70% do valor das mensalidades do curso:

1.3.2.1. Concedidas para cursos de pós-graduação *lato sensu* **especialização** escolhidos sob demanda dos servidores nas áreas de concentração não contempladas no item 1.3.1.1 do presente Edital;

1.3.2.2. Concedidas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (**mestrado e doutorado**) escolhidos sob demanda dos servidores nas áreas de concentração não contempladas no item 1.3.1.2 do presente Edital, desde que tenham obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. DAS VAGAS

2.1. Estão previstas **40 (quarenta) bolsas de estudo** a serem preenchidas por servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com formação superior, habilitados e aprovados no processo seletivo previsto no presente Edital, até a previsão orçamentária definida no elemento de despesa 3.3.90.93.08 – Indenizações e Restituições, do Projeto 0261.01.128.0137.2913 – Capacitação Técnico-Profissional do TCE-RJ, dos Jurisdicionados e da Sociedade, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para o exercício 2023.

2.1.1. A ECG/TCE-RJ se reserva o direito de alterar o número de vagas, caso algum fator alheio a sua vontade afete a disponibilidade orçamentária acima descrita.

2.2. As 40 (quarenta) vagas previstas no item 2.1 serão distribuídas pelas áreas de interesse e modalidades de cursos previstas no item 1.3, na seguinte proporção:

- 3 (três) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 70%;
- 23 (vinte e três) bolsas para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com reembolso de 100%;
- 2 (duas) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 70%;
- 12 (doze) bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) com reembolso de 100%.

2.3. Os servidores cedidos ao TCE-RJ e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão preencherão até 20% (vinte por cento) do total de vagas destinadas ao nível de formação do curso requerido, *lato* ou *stricto sensu*. Esse percentual poderá ser aumentado em caso de sobra de vagas.

2.4. Na hipótese de ocorrer número fracionado na distribuição de vagas, o arredondamento contemplará preferencialmente os servidores do quadro permanente.

3. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

3.1. A habilitação prévia para o processo seletivo pode ser realizada no período previsto no anexo I.

3.2. A solicitação de habilitação prévia somente será válida por meio da abertura de processo administrativo pela Coordenadoria de Gestão Documental – CGD/I. Os servidores interessados deverão enviar Solicitação Interna Eletrônica à CGD/I com o encaminhamento dos seguintes documentos:

3.2.1. **Requerimento para concessão de bolsa de estudo para cursos de Pós-graduação**, disponível no SRH WEB, no menu Consulta, item Formulários do Servidor, contendo os dados de identificação do solicitante, o nome do curso, a Instituição de Ensino (IES) organizadora, a modalidade de bolsa de estudo (especialização, mestrado e doutorado), o percentual de reembolso requerido (70% ou 100%) e a programação de pagamentos definida junto à IES, conforme modelo do anexo II;

3.2.2. **Anexo do requerimento com a anuência da chefia** imediata e do titular do órgão da Presidência; ou da chefia de gabinete vinculado à Presidência; ou do titular do órgão executivo de primeiro nível, conforme a subordinação do setor, em acordo com o anexo II;

3.2.3. **Carta de justificativa para participação no curso**, elaborada de forma individual e pessoal, demonstrando a aplicabilidade no TCE-RJ dos conhecimentos a serem adquiridos pelo(a) servidor(a), em consonância com a área de interesse escolhida, incluindo as informações previstas no item 1.2.4 do presente Edital em caso de opção por IES estrangeira;

3.2.4. **Documentação da IES** informando o objetivo do curso, o conteúdo programático, a carga horária total, o valor da matrícula, o número, valor e programação de pagamentos, o índice de reajuste do valor das mensalidades (se houver) e o cronograma previsto de aulas, explicitando a data de início e o prazo máximo para conclusão do curso;

3.2.5. **Anteprojeto de dissertação ou tese** evidenciando a aplicação prática do estudo no TCE-RJ, quando se tratar de cursos de mestrado e doutorado;

3.3. Não serão recebidas pela ECG/TCE-RJ solicitações de habilitação prévia por e-mail, memorando, Solicitação Interna Eletrônica diretamente à ECG ou qualquer outra forma não descrita no item 3.2.

3.4. Só poderão se habilitar ao processo seletivo os servidores que reúnam as seguintes condições:

3.4.1. componentes do quadro efetivo permanente do TCE-RJ, ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou cedidos ao TCE-RJ;

3.4.2. estarem em efetivo exercício no TCE-RJ;

3.4.3. terem sido considerados aptos na avaliação de desempenho funcional realizada no ano anterior ao do requerimento;

3.5. Não será concedida bolsa de estudo:

3.5.1. para servidor que já tenha realizado curso de pós-graduação às expensas do TCE-RJ no mesmo nível de formação pretendido, salvo se não forem preenchidas todas as bolsas disponíveis;

3.5.2. para cursos já finalizados e para aqueles que tenham sido iniciados há mais de 6 (seis) meses a contar da data do protocolo do pedido de concessão.

3.6. Recebida a documentação elencada no item 3.2, a ECG/TCE-RJ elaborará informação quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

3.7. O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação prévia implicará o seu indeferimento.

3.8. Serão habilitadas para o processo seletivo as solicitações que atenderem aos requisitos exigidos e estiverem sem pendências na ECG/TCE-RJ nas datas de conclusão da

habilitação prévia, previstas no anexo I.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão de Avaliação, que efetuará a análise do mérito e a classificação dos candidatos, será formada por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas da ECG/TCE-RJ - COPEP, indicados pela Direção-Geral da ECG.

4.2. A Comissão reunir-se-á:

4.2.1. Entre 12 e 30 de junho de 2023 para avaliação dos candidatos do primeiro semestre de 2023.

4.2.2. Entre 24 de novembro e 10 de dezembro de 2023 para avaliação dos candidatos do segundo semestre de 2023.

4.3. As solicitações de bolsa de estudos a serem financiadas serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	NOTA
Curso	Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ	0 a 5
Curso	Vinculação da temática do curso ao Plano Estratégico do TCE-RJ	0 a 5
Curso	Justificativa individual do candidato para participação no curso	0 a 5
Anteprojeto	Viabilidade da proposta para aplicação prática no TCE-RJ	0 a 5
Anteprojeto	Inovação e/ou originalidade da proposta	0 a 5
Anteprojeto	Formulação do(s) objetivo(s) de forma clara e alinhada ao problema de pesquisa	0 a 5
Anteprojeto	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0 a 5

4.4. Os membros avaliadores atribuirão, individualmente, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme escala abaixo, para cada candidato em cada um dos critérios acima estabelecidos:

NOTA	ATRIBUTO
0	Não atende
1	Insuficiente
2	Regular
3	Bom

4	Muito Bom
5	Excelente

4.5. A nota final será obtida pelo somatório das notas dos 3 (três) membros avaliadores.

4.6. O candidato que não atingir o somatório de 5 (cinco) pontos como nota mínima, em cada um dos critérios, pelos 3 (três) membros avaliadores, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. Dentre os aprovados, a classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados na nota final de cada candidato.

4.8. Em data prevista no anexo I, a ECG/TCE-RJ divulgará uma lista dos candidatos aprovados nas 4 (quatro) modalidades de bolsa de estudo, em ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 2.2.

4.9. O recurso aos resultados deverá ser interposto de acordo com as diretrizes apresentadas nos itens 5.1 a 5.4.

4.10. A Direção-Geral da ECG/TCE-RJ encaminhará a lista com a classificação final dos candidatos e os eventuais recursos à Presidência do Conselho Superior da ECG/TCE-RJ para homologação e autorização da despesa relativa ao financiamento.

4.11. O candidato classificado e homologado pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ deverá comprovar a matrícula no curso pretendido dentro do prazo previsto no anexo I.

4.12. O candidato que não atender ao item anterior será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente para preencher a vaga disponível, desde que o valor a ser reembolsado não exceda a previsão orçamentária disponível.

5. DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os recursos aos resultados do processo seletivo deverão ser interpostos na forma do anexo III deste Edital e enviados via Solicitação Interna Eletrônica (SIE) à Coordenadoria Acadêmica (COA) no período previsto no anexo I.

5.2. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, nem de modo diverso daquele previsto no item 5 deste Edital.

5.3. Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato. Caso haja mais de um recurso interposto pelo mesmo candidato, prevalecerá o protocolado em data mais recente, dentro do prazo determinado no anexo I, cancelando-se automaticamente os anteriores.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado de modo preciso e objetivo, sendo apontado(s) o(s) critério(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) recorrida(s), contendo a(s) justificativa(s) baseada(s) em argumentos técnicos e a indicação do(s) item(ns) do edital que está(ão) sendo descumprido(s).

5.5. Em caso de empate na classificação, serão aplicados os critérios de prioridade abaixo, na seguinte ordem:

a) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Relevância do objetivo e do conteúdo programático do curso para o TCE-RJ*;

b) o candidato que tiver obtido a nota mais elevada no critério *Justificativa do candidato para participação no curso*;

c) o candidato com maior tempo de efetivo exercício no TCE-RJ;

d) na permanência do empate, será priorizado o candidato com idade mais elevada.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Confirmada a matrícula no curso, a Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão, a Direção-Geral da ECG/TCE-RJ e o bolsista assinarão Termo de Compromisso, conforme anexo I da Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

6.2. O Termo de Compromisso constitui documento indispensável ao desembolso financeiro da bolsa de estudo e será assinado em 3 (três) vias, confirmando a concessão da bolsa de estudo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos que efetivarem a inscrição para habilitação prévia declaram conhecer e concordar com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no presente Edital e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019.

7.2. Os candidatos aprovados e com o termo de compromisso assinado estarão automaticamente sujeitos às demais normas administrativas da ECG/TCE-RJ.

7.3. As datas e atividades previstas no calendário do anexo I poderão sofrer alterações, desde que comunicadas em tempo hábil, via canais internos de comunicação institucional, tais como Intranet, quadros de avisos e mensagens via e-mail.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão – ECG/TCE-RJ

ANEXO I

Concessão de bolsas de estudo – 2023 CALENDÁRIO DE PRAZOS			
Evento	Responsável	Período e Horário	Local
Abertura do processo administrativo	Servidor	De 24/03 a 20/10/2023	via SIE à CGD/I
Cronograma - 1º semestre			
Conclusão da habilitação prévia	SUBPES e COA	Até 31/05/2023	
Análise do mérito	Comissão de Avaliação	12/06/23 a 30/06/2023	
Divulgação da lista de aprovados	COA	Até 10/07/2023	Intranet e Portal da ECG
Recurso	Servidor	Até 17/07/2023	via SIE à COA/ECG
Comunicação ao Conselho Superior da ECG	DG/ECG	Até 16/10/2023	
Homologação da classificação final	Conselho Superior da ECG	13/12/2023	Publicação da Ata da reunião do CS ECG no Diário Oficial
Comprovação da matrícula	Servidor	Até 15/01/2024	via SIE à COA/ECG
Assinatura do Termo de Compromisso	Servidor	A partir de 15/01/2024	via SIE à COA/ECG
Cronograma - 2º semestre			
Conclusão da habilitação prévia	SUBPES e COA	Até 14/11/2023	
Análise do mérito	Comissão de Avaliação	24/11/2023 a 10/12/2023	
Divulgação da lista de aprovados	COA	Até 18/12/2023	Intranet e Portal da ECG
Recurso	Servidor	Até 26/12/2023	via SIE à COA/ECG
Comunicação ao Conselho Superior da ECG	DG/ECG	Até 16/02/2024	
Homologação da classificação final	Conselho Superior da ECG	15/03/2024*	Publicação da Ata da reunião do CS ECG no Diário Oficial
Comprovação da matrícula	Servidor	Até 17/04/2024*	via SIE à COA/ECG
Assinatura do Termo de Compromisso	Servidor	A partir de 17/04/2024*	via SIE à COA/ECG

* Data a ser confirmada em janeiro de 2024 no Cronograma de sessões ordinárias do CSE.

ANEXO II

ATENÇÃO: Formulário gerado automaticamente pelo SRH WEB e completado em letra de forma pelo servidor

Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação

Senhor Presidente do Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ,

I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Matrícula	
Cargo Efetivo / Cargo em Comissão	
Escolaridade	
Área de Formação	
Data de ingresso no TCE-RJ	
Situação	
Carreira	
Conta Funcional nº	
CPF nº	
Número da Identidade	
Órgão Expedidor da Identidade	
Endereço Residencial - Bairro - Cidade - CEP	
Telefone celular	
E-mail	
Sexo	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Lotação	
Telefone de lotação	
II - DADOS PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO	
Modalidade de Bolsa de Estudo	() Especialização () Mestrado () Doutorado
Percentual de Reembolso Requerido	() 70% () 100% - Conforme áreas de concentração apresentadas no item 1.3 do Edital.
Nome do Curso	

Instituição de Ensino (IES)	
Data prevista de início das aulas	
Data prevista de conclusão do curso	
Valor total do curso	
Data prevista de início dos pagamentos	
Quantidade e valor das prestações	

vem requerer a concessão de bolsa de estudo, conforme disposto na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13, de 18 de dezembro de 2019.

Para tanto, seguem anexadas as seguintes informações:

- Justificativa individual para participação no curso;
- Objetivo do curso;
- Conteúdo programático;
- Carga horária total;
- Valor da matrícula;
- Quantidade e valor das mensalidades;
- Índice de reajuste do valor das mensalidades;
- Cronograma previsto de aulas, com data de início e prazo máximo para conclusão;
- Anteprojeto de dissertação ou tese nos casos de cursos *stricto sensu*.

E declara conhecer e concordar:

1. com as normas que disciplinam o processo seletivo para concessão da bolsa de estudo, apresentadas no Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2023 e na Resolução ECG/TCE-RJ nº 13/2019;
2. que as datas e atividades previstas no calendário do anexo I do Edital ECG/TCE-RJ nº 01/2023, poderão sofrer alterações;
3. que a ECG/TCE-RJ se reserva o direito de alterar o número de vagas, caso algum fator alheio à sua vontade afete a disponibilidade orçamentária.

O candidato declara, ainda, que as informações e documentações apresentadas são autênticas e fidedignas, pelas quais assume inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Nome e matrícula do servidor

**Anexo do Requerimento para Concessão de
Bolsa de Estudo para Cursos de Pós-Graduação**

CIÊNCIA E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR

Estou ciente e de acordo de que a atividade de formação para a qual o servidor _____, matrícula nº _____, requer a concessão da bolsa de estudo está em consonância com as atividades por ele desenvolvidas neste setor.

Esclareço, ainda, que o curso de Pós-Graduação permitirá ao servidor agregar valor sobre as atividades por ele desenvolvidas, conforme explicitado a seguir: _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)

**CIÊNCIA E ANUÊNCIA DO TITULAR DO ÓRGÃO DA PRESIDÊNCIA, OU DA
CHEFIA DE GABINETE DO ÓRGÃO VINCULADO À PRESIDÊNCIA, OU DO
TITULAR DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE PRIMEIRO NÍVEL.**

Ciente e de acordo com a solicitação.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

(nome por extenso, carimbo e matrícula da chefia imediata)

